



SERVIÇO DE SALVAMENTO E COMBATE A INCÊNDIO EM AERÓDROMOS

Identificação: **Dtz Op Nº 46-CmdoG**
Classificação: **Operacional Permanente – OSTENSIVA**
Assunto: Dispõe sobre a prestação do Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio (SESCINC) em aeródromos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC)
Versão: Primeira (V1)
Comissão¹: Portaria Nº 109/CBMSC, de 15/02/2022
Ato Adm.: Resolução Nº 26-23-CmdoG

1 OBJETIVO

Orientar as Organizações de Bombeiro Militar (OBM) do CBMSC quanto à execução operacional do serviço de salvamento e combate a incêndio em aeródromos.

2 REFERÊNCIAS

- a) AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL. RBAC **139**: Certificação Operacional de Aeródromos. Emenda nº 06. Brasília, DF: ANAC, 2022.
- b) AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL. RBAC **153**: Aeródromos - Operação, Manutenção e Resposta à Emergência. Emenda nº 07. Brasília, DF: ANAC, 2023.
- c) BRASIL. **Código Brasileiro de Aeronáutica**. Lei nº 7.565, de 16 de dezembro de 1986.
- d) BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- e) SANTA CATARINA. Constituição (1989). **Constituição do Estado de Santa Catarina**. Florianópolis, SC: Assembleia Legislativa, 1989.
- f) CBMSC. **Diretriz de Procedimento Operacional Padrão Nr 13-CmdoG** – Princípios Básicos de Ação Operacional. Florianópolis: CBMSC, 2007.
- g) CBMSC. **Diretriz de Procedimento Administrativo Permanente Nr 06-CmdoG** - Programa de Gerenciamento do Estresse profissional e Pós Traumático - PROGESP e do atendimento psicológico no CBMSC.
- h) CBMSC. **Diretriz Operacional Nr 15-CmdoG** - Sistema de Comando em Operações (SCO). Florianópolis: CBMSC, 2022. 2ª versão.

3 DEFINIÇÕES DE TERMOS

- a) **Agentes extintores**: substâncias capazes de interromper um processo de combustão.
- b) **Capacidade Extintora**: medida do poder de extinção do fogo de um extintor, obtida em ensaio prático normalizado.
- c) **Carro Contraincêndio (CCI)**: veículo projetado especificamente para cumprir as missões de resgate, salvamento e combate a incêndio em aeronaves.

¹ Comissão: Major BM Hugo MANFRIN Dalossi, Capitão BM Jefferson Luiz MACHADO, 1º Tenente BM Rafael MELO Marques.

- d) **Carro Contraincêndio de Aeródromo em Linha (CCI em Linha)**: CCI apto a ser utilizado na resposta ao acionamento do SESCINC.
- e) **Delegatário**: qualidade da instituição (CBMSC, Secretaria de Estado da Segurança Pública ou Estado) que recebeu a incumbência da operação do Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio (SESCINC) em aeródromo por meio de instrumento formal firmado com o operador de aeródromo, assumindo a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução e qualidades dos serviços delegados.
- f) **Emergência aeronáutica**: situação em que uma aeronave e seus ocupantes se encontram sob condições de perigo latente ou iminente decorrentes de sua operação ou que tenham sofrido suas consequências.
- g) **Emergência aeroportuária**: evento ou circunstância, incluindo uma emergência aeronáutica que, direta ou indiretamente, afeta a segurança operacional ou põe em risco vidas humanas em um aeródromo.
- h) **Equipagem**: conjunto de bombeiros de aeródromo designados para compor a tripulação de um CCI e demais veículos do SESCINC.
- i) **Equipamento de Proteção Individual (EPI)**: conjunto de equipamentos de proteção individual apropriados às operações de resgate e combate a incêndio.
- j) **Equipamento de Proteção Respiratória (EPR)**: equipamento que visa à proteção do usuário contra a inalação de ar contaminado ou de ar com deficiência de oxigênio.
- k) **Operador de aeródromo**: pessoa jurídica que tenha recebido, por órgão competente, a outorga de exploração da infraestrutura aeroportuária.
- l) **Pátio de Aeronaves**: área definida em um aeródromo em terra com o propósito de acomodar aeronaves para fins de embarque e desembarque de passageiros, carregamento ou descarregamento de cargas, correio, reabastecimento de combustível, estacionamento ou manutenção.
- m) **Plano Contraincêndio de Aeródromo (PCINC)**: documento que estabelece os procedimentos operacionais a serem adotados pelo SESCINC para os atendimentos às emergências ocorridas na sua área de atuação.
- n) **Plano de Emergência em Aeródromo (PLEM)**: documento que estabelece as responsabilidades dos órgãos, entidades ou profissionais que possam ser acionados para o atendimento às emergências ocorridas no aeródromo ou em seu entorno.
- o) **Recursos contraincêndio**: meios existentes no aeródromo referentes aos agentes extintores, carros contraincêndio e pessoal habilitado ao desempenho das atividades operacionais de salvamento e combate a incêndio em aeródromos.
- p) **Regime de descarga**: quantidade mínima de agentes extintores necessários para o controle, em um minuto, de incêndio em aeronaves que operam em um determinado aeródromo. O regime de descarga é definido para cada Categoria Contraincêndio do Aeródromo (CAT) do aeródromo e é expresso em litros por minuto (l/min) ou em quilogramas por minuto (kg/min).
- q) **Seção Contraincêndio de Aeródromo (SCI)**: conjunto de dependências e instalações projetadas para servir de centro administrativo e operacional das atividades do SESCINC.
- r) **Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio (SESCINC)**: serviço composto pelo conjunto de atividades administrativas e operacionais desenvolvidas em proveito da segurança contraincêndio do aeródromo, cuja principal finalidade é o salvamento de vidas por meio da utilização dos recursos humanos e materiais disponibilizados.
- s) **Sistema de Resposta à Emergência Aeroportuária (SREA)**: conjunto de recursos internos e externos ao aeródromo, com responsabilidades e procedimentos próprios, que em coordenação deve responder eficientemente a emergências aeroportuárias, visando o salvamento de vidas, bem como à mitigação de danos materiais, e garantindo ao aeródromo retorno eficaz às suas operações.

4. EXECUÇÃO

4.1 Responsabilidades do CBMSC como delegatário do SESCINC

- a) O delegatário deve:

1. atender às atribuições e responsabilidades explicitadas em instrumento formal firmado entre o operador de aeródromo e o CBMSC;
 2. manter as atividades em conformidade com os requisitos regulados pela ANAC às atividades de resposta à emergência aeroportuária nos limites das atribuições e responsabilidades delegadas ao CBMSC;
 3. assessorar o gestor responsável do aeródromo no processo de identificação de perigos, análise e gerenciamento de risco;
 4. propor ações para eliminar ou mitigar risco relacionado a perigo identificado; e
 5. executar ações que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias.
- b) O comandante da Organização BM aeroportuária (Cmt SCI) que assumir o SESCINC será o profissional designado pela resposta à emergência aeroportuária.
- c) O Cmt SCI é definido como Gerente de Seção Contraincêndio (GS), responsável pela gestão e coordenação dos recursos humanos e materiais do SESCINC.

4.2 Responsabilidades aos bombeiros que compõem o SESCINC

4.2.1 Sistema de Resposta a Emergências Aeroportuárias (SREA)

- a) As guarnições BM, da OBM SCI (aeroportuária), que compõem o SESCINC devem estabelecer, implantar e manter operacional o SREA, o que inclui conhecer os procedimentos e as responsabilidades estabelecidos neste sistema.
- b) O SREA deve ser capaz de:
1. responder, em tempo hábil, às emergências aeroportuárias que ocorram no aeródromo e no seu entorno;
 2. salvar vidas;
 3. mitigar os danos materiais e as consequências decorrentes de uma emergência aeroportuária;
 4. estabelecer ações contingenciais para restauração das operações normais do aeródromo.
- c) O Cmt SCI deve:
1. buscar junto ao operador de aeródromo a garantia da operacionalidade dos recursos humanos, materiais e de infraestrutura disponibilizados ao SREA e que esses atuem de forma integrada e coordenada para o atendimento às emergências aeroportuárias;
 2. garantir que todas as guarnições BM tenham acesso às informações, procedimentos e responsabilidades estabelecidos para todos os elementos do sistema;
 3. observar junto ao operador de aeródromo os princípios de fatores humanos ligados a segurança de trabalho, mitigação dos riscos e dos efeitos psicológicos negativos decorrentes de um acidente aeronáutico, com foco nos profissionais que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos nas ações de resposta às emergências aeroportuárias. São exemplos de princípios de fatores humanos relevantes: capacidade técnica, tomada de decisão, percepção e atenção, comunicação eficaz, carga de trabalho entre outros;
 4. colaborar e implementar os planos e manuais de planejamento das ações atribuídas a cada elemento do SREA, assim como do conhecimento das ferramentas de suporte à localização (mapas de grade interno e externo); e
 5. colaborar com o operador do aeródromo para que se mantenha atualizadas as informações aeronáuticas quanto à Categoria Contraincêndio do Aeródromo (CAT) junto à ANAC e demais órgãos e entidades responsáveis pelo controle de tráfego aéreo.
- d) Ao atuar em uma emergência aeronáutica, a equipe do SESCINC deve buscar a preservação do local do acidente aeronáutico ou de evidências que possam contribuir para futuras investigações, observando, no entanto, que esses procedimentos não se sobreponham à necessidade ou à oportunidade de salvamento de vidas.
- e) São os Planos resultantes do planejamento do SREA:
1. Plano de Emergência em Aeródromo (PLEM); e
 2. Plano Contraincêndio de Aeródromo (PCINC).
- f) Quando o SESCINC não for prestado de forma contínua, o Cmt da SCI deve formalizar a informação ao operador do aeródromo para que se faça constar as especificidades nas informações relativas à Categoria Contraincêndio do Aeródromo (CAT) divulgadas, os horários em

que o serviço estará disponível. Também deve constar as informações em ocorrendo redução e/ou retorno da normalidade quanto aos recursos do SREA.

4.2.2 Plano de Emergência em Aeródromo (PLEM)

a) As guarnições BM do SESCINC devem conhecer integralmente o PLEM estabelecido no SREA e disponibilizado pelo operador do aeródromo, dando atenção especial a:

1. tipos de emergências abordadas no plano;
2. lista dos elementos envolvidos no planejamento de emergência aeroportuária, sejam tais elementos pertencentes ou não à estrutura organizacional do operador de aeródromo;
3. relação de telefones dos elementos envolvidos, direta ou indiretamente, no atendimento às emergências aeroportuárias;
4. responsabilidades e ações de cada elemento envolvido para cada tipo de emergência aeroportuária prevista;
5. mapas de grade interno e externo, conforme estabelecido em regulamento da ANAC;
6. fluxogramas de acionamento específicos para cada tipo de emergência aeroportuária prevista no aeródromo e a forma de acionamento de cada recurso a qualquer hora;
7. identificação e contato do responsável designado pelo operador de aeródromo para coordenação das ações descritas no PLEM; e
8. procedimentos de remoção de aeronaves inoperantes e desinterdição de pista.

4.2.3 Plano Contraincêndio de Aeródromo (PCINC)

a) As guarnições BM do SESCINC devem conhecer integralmente o PCINC estabelecido no SREA e disponibilizado pelo operador do aeródromo, incluindo:

1. as informações gerais (área de atuação, condições geográficas do sítio aeroportuário e aeronaves que operam no aeródromo);
2. os procedimentos operacionais para a atuação da equipe de serviço nas diversas situações de emergência; e
3. a descrição dos locais e procedimentos alternativos para abastecimento do(s) CCI com água.

4.2.4 Encaminhamento de Relatórios

O Cmt da SCI / Gerente de Seção Contraincêndio (GS) deve fornecer ao operador do aeródromo, por meios regulados no âmbito do CBMSC e do próprio aeródromo, todas as informações relativas aos acionamentos motivados por emergência aeronáutica a fim de que este possa confeccionar os relatórios devidos.

4.2.5 Exercícios Simulados de Emergência em Aeródromo (ESEA)

a) O Cmt SCI deverá coordenar junto ao operador do aeródromo a realização dos ESEA, conforme previsto na RBAC nº 153, bem como deve auxiliá-lo na elaboração do relatório final de avaliação de cada módulo do ESEA.

b) Os exercícios simulados envolvendo recursos externos devem ser precedidos de reuniões de planejamento com a participação de todos os entes envolvidos e registradas em atas formais.

5. CATEGORIZAÇÃO DO SESCINC

a) A fim de realizar a correta correspondência entre os recursos contraincêndio disponíveis e a capacidade de resposta da SCI, a equipe do SESCINC deve conhecer a Classe do aeródromo em que atua, de acordo com divulgação realizada anualmente pela Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC), e a Categoria Contraincêndio do Aeródromo (CAT) validada pela ANAC e divulgada pelo operador de aeródromo.

b) De acordo com a Categoria Contraincêndio do Aeródromo (CAT), devem ser disponibilizadas viaturas, equipamentos, materiais, recursos humanos e estrutura física adequados, conforme previsto no RBAC nº 153.

6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) A presente Diretriz busca complementar e não substituir nada daquilo que for estabelecido por legislação federal ou normas determinadas pela ANAC, sendo obrigatória a observância de toda legislação aplicável à prestação do serviço de salvamento e combate a incêndio (SESCINC) em aeródromos.

b) Os bombeiros militares integrantes do SESCINC detêm responsabilidades legais e administrativas relacionadas à utilização também dos veículos, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos disponibilizados pelo operador do aeródromo. Quando necessários, os procedimentos de investigação de responsabilidades serão conduzidos na esfera do CBMSC, podendo também ocorrer em redundância no âmbito do operador do aeródromo, conforme previsão em instrumento firmado entre ambos.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **EN3R399U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANO BASTOS DAS NEVES** (CPF: 908.XXX.739-XX) em 16/11/2023 às 13:53:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 17:48:50 e válido até 19/02/2119 - 17:48:50.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FABIANO DE SOUZA** (CPF: 021.XXX.519-XX) em 20/11/2023 às 14:23:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAzMDE2MF8zMDM1M18yMDIzX0VOM1IzOTIV> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00030160/2023** e o código **EN3R399U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.